



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA
MESTRADO ACADÊMICO**

(Aprovado pela Resolução 1969 - CONSEPE, de 23 de janeiro de 2020)
Recomendado pela CAPES

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - AGEUFMA torna público que estão abertas as inscrições para seleção ao CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - PPECEM, **no período de 09 de fevereiro a 29 de abril de 2024**. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, no Regimento Interno do PPECEM, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020, no Regimento Geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

I - DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática é recomendado pela CAPES com conceito 3 (três), na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses para sua integralização, com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 56 unidades de crédito, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, que corresponde a 120 horas/aula, conforme estabelecido no Regimento Interno do Programa.

II- DAS LINHAS DE PESQUISA

O Programa se estrutura em duas linhas de pesquisa: (1) Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática; e (2) Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS).

III – DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever na seleção graduados em cursos de Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Física, Matemática, Química ou Pedagogia, se portadores de diploma de cursos de graduação de duração plena, licenciatura ou bacharelado, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Não será permitida a matrícula simultânea em dois cursos *stricto sensu* da UFMA.

IV - DO NÚMERO DE VAGAS

1. Serão ofertadas 17 (dezesete) vagas, além de 03 (três) vagas suplementares, distribuídas da seguinte forma:



- I. 12 (doze) vagas para ampla concorrência;
- II. 05 (cinco) vagas para a Política de Ações Afirmativas. Poderão concorrer a essas vagas candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas trans e pessoas em situação de baixa renda, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023.
- III. 03 vagas suplementares para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário citado no inciso II deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. Período e Procedimentos Gerais

- a) As inscrições serão realizadas no período definido no Cronograma deste edital por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 2 desta seção. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis, individualmente, em formato *Portable Document Format* – PDF, e cada um com tamanho máximo de 5 MB.
- b) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.
- c) O(A) candidato(a) deve declarar ter disponibilidade de tempo para realizar todas as atividades previstas no Regimento do curso, no período diurno, para concluir o curso no máximo em 24 meses, conforme regras da CAPES.
- d) O(A) candidato(a) deve declarar a anuência de submissão a um dos exames de proficiência em língua inglesa adotado pelo Programa no primeiro semestre de ingresso no curso, sendo a aprovação em um desses exames obrigatória no prazo regimental do Programa.



e) A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Documentação para inscrição:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado dentro do período de inscrição, por meio de GRU, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ou cópia do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com a seção VI deste edital. Os procedimentos para o(a) candidato(a) gerar a GRU estão disponíveis no Anexo I deste Edital. A taxa de inscrição, a ser recolhida em prol da UFMA, não será devolvida, nem utilizada por terceiros, exceto nos casos em que a UFMA der causa. O(A) candidato(a) que alegar não ter condições financeiras para pagar a taxa de inscrição poderá pedir isenção da taxa. Nesse caso, o(a) candidato(a) deve atender as condições e os procedimentos estabelecidos no item VI deste edital;

b) Cópia do histórico escolar da graduação;

c) Cópia do diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC; ou Declaração de Conclusão de Curso; ou Declaração de que o discente está em fase de conclusão, na qual deve constar previsão de diplomação para até julho de 2024, emitida pela coordenação de curso em que o grau será obtido. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), deverá apresentar certidão ou diploma de conclusão de curso para que a matrícula seja efetuada no prazo estabelecido neste Edital. No caso de curso realizado no exterior, deve se encontrar revalidado por instituição de ensino brasileira pelo Ministério da Educação;

d) Se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a) deve apresentar cópia do visto de permanência e documento de proficiência na língua portuguesa;

e) Cópia da carteira de identidade e do CPF;

f) Declaração, atualizada, de quitação com a Justiça Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

g) Currículo Lattes, com foto recente no modelo 3X4, no perfil, e com data de atualização de até 3 (três) meses antes da data final de inscrição;

h) Uma (01) fotografia 3x4, recente;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

j) Pré-projeto de Pesquisa: a proposta deverá estar inserida em uma das linhas de pesquisa do Curso, descritas no Anexo II, e elaborada de acordo com o roteiro disponível no Anexo III deste Edital;

l) Declaração de disponibilidade de tempo no período diurno para cursar o mestrado. Modelo da declaração de disponibilidade no Anexo IV;

m) Declaração de anuência de submissão a um dos exames de proficiência em língua inglesa adotada pelo Programa no primeiro semestre de ingresso no curso, sendo a aprovação em um desses exames obrigatória no prazo regimental do Programa. Modelo da declaração de anuência no Anexo V.

n) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:



n.1: Pessoas com deficiência (PcD):

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

n.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

- a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo VIII deste edital.

n.3: Pessoas indígenas:

- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo IX deste Edital;
- b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.



n.4: Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo X deste Edital.

n.5: Pessoas trans:

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo XI deste edital.

n.6. Pessoas em situação de baixa renda:

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG;
ou

b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

o) Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) da UFMA: Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

2.1 A escolha por vaga destinada a ações afirmativas deve ser manifestada no ato da inscrição na plataforma de inscrição.

2.2 Se o(a) candidato(a) se inscrever com **diploma de Pedagogia (ou Normal Superior) ou apresentar declaração de conclusão de curso em Pedagogia**, o pré-projeto de Pesquisa apresentado no ato da inscrição deve ser, obrigatoriamente, voltado ao ensino de Ciências e/ou de Matemática para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

2.3 Estarão aptos a participar do Processo Seletivo somente os candidatos que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

2.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

2.5 O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

2.6 Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.



VI - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda).

2. Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição (conforme período definido no cronograma deste edital), os documentos abaixo relacionados, pelo endereço eletrônico ppecem@ufma.br, em que deve incluir:

- a) Requerimento assinado, utilizando o modelo em anexo neste Edital (Anexo VI);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, em:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf.

3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- b) Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste Edital.

4. Após o julgamento das solicitações de isenção:

- a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições, estabelecido neste edital.
- b) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa de inscrição, até a data limite para as inscrições.

VII - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será constituída por quatro etapas: i) deferimento das inscrições, ii) avaliação do pré-projeto de pesquisa, iii) defesa oral do pré-projeto e iv) prova escrita. As três primeiras etapas são eliminatórias e a quarta etapa é eliminatória e classificatória. Nas três últimas etapas, adotar-se-á, como caráter eliminatório, a nota 7,0 (sete) como valor mínimo na avaliação, a partir dos critérios disponíveis no Anexo VII deste Edital. Denomina-se de:

i) Deferimento de inscrições (caráter eliminatório) – etapa em que serão analisados e conferidos todos os documentos exigidos para inscrição. Cabe ao(a) candidato(a), no ato da inscrição, anexar os documentos exigidos como arquivos virtuais legíveis, individualmente, em formato *Portable Document Format* – PDF, considerando que cada documento deve ter tamanho máximo de 5 MB;



ii) Avaliação do pré-projeto de pesquisa (caráter eliminatório) – etapa em que serão avaliados os pré-projetos de pesquisa submetidos pelos candidatos. O pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado de acordo com o roteiro disponível no Anexo III deste Edital e deverá estar inserido em uma das linhas de pesquisa do Programa disponíveis no Anexo II. Os membros da comissão avaliadora atribuirão nota à proposta, em uma escala de zero (0,0) a dez (10,0).

iii) Defesa oral do pré-projeto (caráter eliminatório) – arguição oral do(a) candidato(a) sobre a pesquisa baseada na análise da proposta e nas expectativas do(a) candidato(a) com relação à pesquisa na área. A defesa oral do pré-projeto de pesquisa será em até 25 minutos, destinados à avaliação do(a) candidato(a) pela banca avaliadora, dividida da seguinte forma: até 10 minutos para o(a) candidato(a) fazer sua defesa de forma oral (sem uso de material de apoio), e até 15 minutos para a banca examinadora fazer perguntas e/ou considerações. A defesa será por meio da ferramenta executiva de vídeo Google Meet, e deverá ser gravada. Os membros da comissão avaliadora atribuirão nota à proposta, em uma escala de zero (0,0) a dez (10,0).

iv) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório) - prova escrita de caráter dissertativo, sobre tema relacionado ao Ensino de Ciências e Matemática, que avaliará a capacidade de interpretação, de argumentação, bem como a coerência do texto. Os membros da comissão avaliadora atribuirão nota à prova em uma escala de zero (0,0) a dez (10,0). Não será permitido qualquer tipo de consulta. Não haverá indicação de bibliografia.

VIII – CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Para obter aprovação na avaliação do pré-projeto de pesquisa, na defesa oral do pré-projeto de pesquisa e na prova escrita, o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma delas. Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 7,0 (sete) serão eliminados.

2. A nota final de cada candidato(a) será calculada da seguinte forma:

$$NF = 0,30 (NPP) + 0,35 (NDO) + 0,35(NPE)$$

NF: Nota final no processo de seleção

NPP: Nota do pré-projeto de Pesquisa

NDO: Nota da Defesa Oral do pré-projeto

NPE: Nota da Prova Escrita

3. As vagas serão preenchidas por ordem decrescente da pontuação da nota final dos candidatos, obedecendo-se ao limite de vagas ofertadas, independentemente de linha de pesquisa.



4. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final no processo seletivo igual ou maior que sete. Serão considerados classificados somente os candidatos aprovados dentro do limite do número de vagas ofertadas, considerando a distribuição das vagas que constam no Anexo II deste Edital. Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

5. O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

6. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos citados no inciso II, do item 4 deste edital.

7. As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos citados no inciso II, do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

8. As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

9. Em caso de empate, a banca avaliadora terá como parâmetros de decisão os seguintes critérios:

1º - Maior nota no pré-projeto de Pesquisa;

2º - Maior nota na Defesa Oral do pré-projeto de Pesquisa;

3º - Maior nota na Prova Escrita;

4º - Candidato(a) de maior idade (Lei nº 10.741/2003, Art. 27). Em caso de candidatos idosos, esse será o primeiro critério.



10. Havendo bolsas de estudo disponíveis, elas serão concedidas de acordo com normas preestabelecidas e dispostas na Coordenação do Programa.

11. O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

12. Caso o número de candidatos aprovados seja maior que o número de vagas disponíveis por este Edital, a Coordenação do Programa divulgará uma lista com os nomes dos candidatos excedentes.

13. Será desclassificado(a) e excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar documentos falsos ou prestar declarações falsas;
- b) Não apresentar toda documentação requerida no prazo estabelecido;
- c) Não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo ou chegar fora do horário previsto neste Edital;
- d) Deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;
- e) Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da seleção.

11. O(A) classificado(a) que não comparecer à Coordenação do PPECEM para realizar matrícula na primeira chamada, perderá a vaga e um(a) candidato(a) da lista de excedentes poderá ser chamado(a).

12. Será excluído(a) do Programa, mesmo após matriculado(a), o(a) candidato(a) que não apresentar toda documentação requerida pelo Programa, apresentar documentos falsos e/ou prestar declarações falsas.

IX. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.



A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 2, letra n.1, da seção V homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade



visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme item 2, letra n.2 da seção V, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppecem@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas



ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme item 2, letras n.3 e n.4, da seção V, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

X - DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS



1. As notas (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados referentes a este edital receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados:

a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos, de forma agrupada por processo seletivo (stricto sensu);

b) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca;

c) Na página institucional do Programa, www.ppecem.ufma.br, na aba Processos Seletivos em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.

2. Quando for publicada nota referente a este Edital, o Edital integral será mantido no endereço eletrônico da publicação inicial na página da AGEUFMA e na página do processo seletivo no SIGAA, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alteração(ões). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

XI - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

1- O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do Programa, ppecem@ufma.br.

2- O período para interposição de recursos em cada etapa do processo seletivo será de dois dias úteis, contados a partir da divulgação de cada resultado. O prazo para análise de recurso será de até cinco dias úteis e o resultado será informado ao(à) candidato(a) interessado(a) por e-mail.

3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

4. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados, mediante nome do(a) candidato(a) e indicação dos motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

5. Durante a fase recursal de cada etapa, o(a) candidato(a) poderá solicitar vista da ficha de avaliação da etapa correspondente.

2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:



O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo XII deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente para o e-mail do PPECEM ppecem@ufma.br, que, por sua vez, deverá encaminhar o recurso para a comissão responsável pelo indeferimento, para emissão de parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.



Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII - DA MATRÍCULA

1. O período de matrículas está previsto no cronograma deste edital. Os demais procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.
2. A efetivação da matrícula deve ser realizada rigorosamente na data especificada pelo Programa.

XIII – DO CRONOGRAMA

PERÍODO	HORÁRIO	ETAPAS
09/02 a 29/04/2024	Até às 23h59	Inscrições
09/02 a 25/03/2024	Até às 23h59	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição
01/04/2024	Até as 23h59	Divulgação das isenções deferidas
02/04 e 03/04/2024	Até as 23h59	Fase recursal do indeferimento das isenções
08/04/2024	Até as 23h59	Divulgação das isenções deferidas após recursos
06/05/2024	Até as 23h59	Divulgação das inscrições deferidas
07/05 e 08/05/2024	Até as 23h59	Fase recursal do indeferimento das inscrições
10/05/2024	Até as 23h59	Divulgação das inscrições deferidas após recursos
20/05/2024	Até as 23h59	Divulgação da avaliação do pré-projeto de pesquisa
21/05 e 22/05/2024	Até as 23h59	Fase recursal da avaliação do pré-projeto de pesquisa
27/05/2024	Até as 23h59	Divulgação dos aprovados na avaliação do pré-projeto de pesquisa após recursos
27/05/2024	Até as 23h59	Divulgação da turma, dia e horário em que cada candidato(a) realizará a defesa de seu pré-projeto
03/06 a 07/06/2024	Das 09 às 18 horas	A, B, C e D - Turmas para defesas de pré-projetos
10/06/2024	Das 09 às 12 horas	A e B - Turmas para defesas de pré-projetos
17/06/2024	Até as 23h59	Divulgação dos aprovados na Defesa Oral do Pré-projeto
18/06 e 19/06/2024	Até as 23h59	Fase recursal da avaliação da Defesa Oral do pré-projeto
21/06/2024	Até as 23h59	Divulgação dos aprovados na avaliação da Defesa do pré-projeto após recursos
24/06/2024	Das 09 às 11h30	Realização da Prova Escrita
10/07/2024	Até as 23h59	Divulgação dos aprovados na Prova Escrita
11/07 e 12/07/2024	Até as 23h59	Fase recursal da Prova Escrita
15/07/2024	Até as 23h59	Divulgação dos aprovados na Prova Escrita após recursos
17/07/2024	Até as 23h59	Resultado Final Provisório após recursos



18/07 a 19/07/2024	Até as 23h59	Envio de vídeo de pessoas negras (pretas e pardas) aprovadas
18/07 a 19/07/2024	Até as 23h59	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
22/07 a 23/07/2024	Até as 23h59	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
22/07 a 23/07/2024	Até as 23h59	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
24/07/2024	Até as 23h59	Resultado dos procedimentos de aferição
25/07 a 26/08/2024	Até as 23h59	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
29/07 a 30/07/2024	Até as 23h59	Análise recursal
31/08/2024	Até as 23h59	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
02/08/2024	Das 14 às 16 horas	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
02/08/2024	Até as 23h59	Resultado do julgamento dos recursos
05/08/2024	Até as 23h59	Resultado Final Definitivo
08/08 e 09/08/2024	Das 09 às 12 horas	Matrícula com horário agendado
12/08/2024	Das 09 às 12 horas	Matrícula segunda chamada, com horário agendado
14/08/2024	Das 08 às 17h30	Previsão do Início das aulas

O(A) candidato(a) que, por motivo técnico, não conseguir realizar a defesa do pré-projeto na data e horário previstos no cronograma divulgado, poderá realizá-la no dia 10/06/2024, das 09 às 12 horas, desde que informe, pelo e-mail ppecem@ufma.br, até às 23h59, do dia em que estava agendado para sua Arguição.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Comissão de Seleção é determinada pelo Colegiado do Programa, constituída por quatro professores, coordenada por um de seus membros.
2. É permitido ao Programa prestar orientações a candidatos e terceiros quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital, e quanto às situações previstas neste Edital.
3. É vedada ao Programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste Edital.
4. O acompanhamento das publicações deste Edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).
5. Defesa oral do pré-projeto de pesquisa será realizada em sessão gravada via Google Meet, a partir do e-mail institucional do Programa ou do(a) presidente da comissão avaliadora. Havendo instabilidade da rede, será feita uma segunda sessão para o(a) candidato(a).



6. A prova escrita será presencial e só poderá realiza-la o(a) candidato(a) que estiver munido da Carteira de Identidade (RG) expedida pela Secretária de Segurança Pública de um dos Estados da Federação ou Distrito Federal, Carteira Nacional de Habilitação válida (CNH, apenas o modelo novo com fotografia), Carteira de Trabalho ou Passaporte válido.
7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) prover meios de acesso e conexão à internet para realização de todas as fases do seletivo; a UFMA ou o PPECEM não são responsáveis por nenhum prejuízo causado ao(a) candidato(a) por problemas neste sentido.
8. Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail ppecem@ufma.br.

São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2024.

(Assinado no original)

Profª Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-graduação e
Internacionalização da UFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 11/2024

**ANEXO I – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU (BOLETO DE
PAGAMENTO)**

As GRUs deverão ser emitidas diretamente na página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, para o que informamos os procedimentos a serem seguidos:

1. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos;
2. Na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2);
3. Na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o Número de Referência **do Programa (2128)**, a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal;
4. Emitir a GRU.



EDITAL AGEUFMA Nº 11/2024

**ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA, DOCENTES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E
PARA 2024.**

Linhas de Pesquisa:

L1: Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática.

Descrição: Agrega pesquisas que, de forma geral, se associam aos processos de ensino e aprendizagem e de forma particular exploram, no Ensino Básico e Superior de Ciências e Matemática: metodologias de ensino; abordagem de conteúdos, teorias e conceitos científicos específicos; inovações curriculares; mediações de diferentes recursos didáticos; modelagem de conceitos e de problemas. Abarca estudos que envolvem o funcionamento dos processos de ensino e aprendizagem, tendo como foco as conexões entre formas, conteúdos e situações de ensino e como objetivo o constante aprimoramento das práticas docentes em nível Superior e Básico.

L2: Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS).

Descrição: Agrega pesquisas que buscam compreender e explorar os elementos que evidenciam a Ciência e a Tecnologia como produções não neutras e sócio-históricas. A linha reúne professores e pesquisadores que buscam um Ensino de Ciências cada vez mais comprometido com a formação de professores e cidadãos preparados para compreenderem de forma crítica as complexas inter-relações entre Ciência, Tecnologia e os novos cenários sociais e ambientais. Nesse sentido, a linha abarca estudos que exploram como se dá o desenvolvimento de teorias e artefatos científicos produzidos em contextos sócio-tecnológicos particulares, assim como a produção e uso de elementos Científicos e Tecnológicos impactam a sociedade e o meio-ambiente e, também, inclui estudos que investigam as interferências da mediação de elementos CTS no Ensino Superior, na Formação de Professores e na Escola Básica.

Distribuição de Vagas:

Docentes	Vagas	Linha de Pesquisa
Andre Flavio Goncalves Silva	01	L1- Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática.
Antonio Jose da Silva	01	L1- Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática.
Benjamim Cardoso da Silva Neto	01	L1- Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática.



Carlos Erick Brito de Sousa	02	L1- Ensino, aprendizagem e formação de professores em ciências e matemática.
Carolina Pereira Aranha	01	L1- Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática.
Clara Virgínia Vieira Carvalho Marques	02	L1- Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática.
Hawbertt Rocha Costa	02	L1- Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática. L2- Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS).
Mariana Guelero Valle	01	L1- Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática.
Maria Consuelo Alves Lima	03	L1- Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática. L2- Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS).
Rayane de Jesus Santos Melo	01	L1- Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática.
Silvete Coradi Guerini	01	L1- Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática. L2- Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS).
Waleria de Jesus Barbosa Soares	01	L1- Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática.



EDITAL AGEUFMA Nº 11/2024

ANEXO III - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA

A proposta de pesquisa apresentada no ato da inscrição deverá conter necessariamente:

1. Uma capa - em que devem constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: o nome completo do(a) candidato(a); o título da proposta de pesquisa (deve destacar o tema/questão da pesquisa); a indicação da linha de pesquisa em que ela se vincula (Ver Anexo II); local e data.
2. Título – escrever o título da proposta de pesquisa.
3. Resumo - texto de 700 a 1500 caracteres. Deve ser claro, conter uma breve introdução, os objetivos do trabalho e a metodologia.
4. Justificativa – apresentar o tema da pesquisa, explicitando as razões acadêmicas, científicas e/ou sociais da escolha e delimitar a questão de pesquisa que se pretende abordar, relacionando-a a trabalhos da literatura que versaram sobre ela.
5. Objetivos – destacar os objetivos da pesquisa.
6. Fundamentação teórica – apresentar de forma sucinta os principais pressupostos teóricos que embasarão a pesquisa.
7. Metodologia – descrever os procedimentos para a construção da pesquisa.
8. Cronograma – indicar, em meses, bimestres, trimestres ou semestres, as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa, justificando a execução do trabalho dentro do tempo previsto para o curso pretendido (24 meses).
9. Bibliografia – relacionar as obras de referência que dão suporte teórico-metodológico essencial para a proposição da proposta e para a investigação pretendida. Utilizar as normas da ABNT.

Limites: mínimo de 10 páginas e máximo de 15 páginas, em papel de tamanho A4, incluindo capa e referências, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5.

A proposta de pesquisa deve conter rigorosamente todos os itens indicados neste modelo e aquela que não atender a esse roteiro apresentado será desclassificada.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, declaro dispor de 40 horas semanais diurnas para dedicação aos estudos do curso de Mestrado em Ensino de Ciência e Matemática, da Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que o não cumprimento da carga horária declarada implicará a qualquer tempo, mesmo estando matriculado, o meu desligamento do Programa. A apresentação de declaração da carga horária falsa insurgirá na anulação da minha participação no certame, sem prejuízo de quaisquer providências penais cabíveis para o Programa (Declaração feita em observância aos Artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro).

_____, ____/____/2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade número _____ declaro estar ciente de
que, caso seja aprovado(a) no presente processo seletivo, deverei me submeter a um Exame
de Proficiência em Língua Inglesa adotado pelo Programa, no meu semestre de ingresso no
Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática. Poderei repedir o exame se não aprovado no
primeiro semestre e no caso não obtenha aprovação no exame até o terceiro semestre do
curso, serei desligado do Programa, conforme previsto no Regimento Interno.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2024

**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Informo meu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico: _____. Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

_____, _____/_____/2024.

Assinatura do(a) Requerente



EDITAL AGEUFMA Nº 11/2024

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A cada uma das avaliações será atribuída, por integrantes da Comissão de Seleção, uma nota de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, incluindo a disponibilidade de orientação. A nota mínima para aprovação em cada uma das etapas é 7,0.

1. A avaliação do pré-projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, será realizada por membros da Comissão de Seleção. Na avaliação do pré-projeto de Pesquisa serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Clareza e consistência na argumentação sobre a justificativa da temática de pesquisa e apontamento da sua relação com as pesquisas do PPECEM (até 2,5 pontos);
- b) Disponibilidade de orientação no PPECEM (0,0 ou 4,0 pontos);
- c) Consistência e coerência do desenvolvimento das ideias da proposta de pesquisa em relação à literatura da área de Ensino em Ciência e Matemática (até 2,5 pontos);
- d) Domínio e correta expressão escrita da língua portuguesa (até 1,0 pontos).

2. A Defesa Oral do pré-projeto será conduzida por pelo menos dois membros da Comissão de Seleção e poderá contar com a presença de potenciais orientadores/as do PPECEM. Na avaliação da defesa do pré-projeto serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Clareza e consistência na argumentação sobre a justificativa da temática de pesquisa e apontamento da sua relação com as pesquisas do PPECEM (até 2,5 pontos);
- b) Disponibilidade de orientação no PPECEM (0,0 ou 4,0 pontos);
- c) Consistência e coerência do desenvolvimento das ideias da proposta de pesquisa em relação à literatura da área de atuação do PPECEM no Ensino em Ciência e Matemática (até 2,5 pontos);
- d) Domínio e correta expressão oral da língua portuguesa (até 1,0 pontos).

3. A Prova Escrita será elaborada por pelo menos dois membros da Comissão de Seleção. Na avaliação da prova serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de organizar e expor com clareza e objetividade as ideias (até 2,5 pontos);
- b) Disponibilidade de orientação no PPECEM (0,0 ou 4,0 pontos);
- c) Domínio teórico-metodológico com argumentos científicos (até 2,5 pontos);
- d) Domínio e correta expressão da língua portuguesa (até 1,0 ponto).



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2024

ANEXO VIII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGROS (PRETOS/PARDOS)

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº 11/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2024

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº 11/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2024

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº 11/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA N° 11/2024

ANEXO XI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA N° 11/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA N° 11/2024

ANEXO XII - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, venho através deste interpor recurso contra o resultado da
_____ tendo por embasamento o seguinte:

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato